



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 245

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

PORTARIA: 004/2023

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento de situação de Emergência Pluviométrica no Município de Antônio Carlos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, notadamente aquela das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a atuação preventiva para a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações que comprometam a segurança das pessoas, dos serviços, das obras, dos equipamentos e dos bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um grupo para tomada de medidas necessárias para fazer frente aos danos potenciais decorrentes de chuvas excessivas no território de Antônio Carlos, as quais colocaram o Município em situação de emergência conforme o Decreto nº 612 de 08 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de ações que viabilizem o apoio às vítimas;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I. Marcelo Ribeiro da Silva - CPF: 034.780.476-41
- II. Márcio Alonso Dinalli Lemuchi - CPF: 055.632.696-20
- III. Edilson Carvalho de Aguiar - CPF: 024.119.726-01
- IV. Adilson Antônio de Oliveira - CPF: 905.768.106-49
- V. Karina Bergamaschine - CPF: 102.296.566-25
- VI. Tânia Mara Capicote Jovani - CPF: 597.583.416-34

VII. Natalia Judith de Melo de Paula - CPF: 065.922.326-09

VIII. Silvano Carlos Gomes - CPF: 803.324.206-04

IX. Maria Eduarda da Silva - CPF: 100.800.916-44

Art. 2º O Comitê ficará responsável pelo estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis pelo planejamento das ações a serem realizadas.

Parágrafo único. Compete ao Comitê, também:

I – Levantamento de dados de famílias afetadas e as suas necessidades básicas em decorrência das fortes chuvas, com o apoio do serviço de assistência social;

II – Receber doações financeiras, de bens móveis e alimentos;

III – Zelar pela preservação das doações;

IV – Distribuir os bens às vítimas devendo definir critérios para tal distribuição;

V – Administrar e aprovar as prestações de contas dos recursos recebidos como doações, bem como de verbas públicas destinadas ao atendimento às vítimas da situação de emergência.

Art. 3º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando o bem-estar e a segurança da população.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 10 de janeiro de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 613, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no Inciso V, do art. 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a manutenção dos serviços essenciais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal em vigor;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Professor Regente de Turma, Professor de Apoio, Professor de Apoio – Sala Recurso, Pedagogo (Supervisor Pedagógico), Auxiliar Técnico em Educação, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista e Psicólogo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59, parágrafo único e 62 da Lei Municipal nº 1.623/2008,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, para atender necessidade excepcional de interesse público, para os seguintes cargos:

- I- Professor Regente de Turma
- II- Professor de Apoio,
- III- Professor de Apoio – Sala Recurso
- IV- Pedagogo (Supervisor Pedagógico)
- V- Auxiliar Técnico em Educação
- VI- Auxiliar de Serviços Gerais
- VII- Nutricionista
- VIII- Psicólogo;

Art. 2º A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 59, parágrafo único, 60, 61 e 62 da Lei Municipal nº 1.623/2008; sendo regido pelos princípios do Direito Administrativo que regem a Administração Pública e pela Lei Municipal nº 1.621/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos-MG).

Art. 3º Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2023.

Art. 4º O Processo Seletivo objeto deste Decreto, levará em conta o Tempo de Serviço Municipal em Antônio Carlos no Cargo Solicitado e Títulos, tão somente.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º objeto deste Decreto, conforme abaixo:

Sônia Maria Camargo	Presidente
Rejane do Carmo de Oliveira	Membro
Nilda Ester Herthel da Silva Barbosa	Membro
Raquel Maria Lisboa	Membro
Ivone Aparecida Flávio Vicente	Membro
Marcia Aparecida da Silva	Membro
Leila D'arc da Silva Pereira	Membro

Art. 6º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Carlos juntamente com Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Os membros ora nomeados, conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS-MG